

## EDITAL N.º 236 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 053/2025, para contratação temporária nas funções de Auxiliar de Educador/Cuidador, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Operações, Cozinheiro, Eletricista e Técnico em Enfermagem.....

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque/RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 133/2013 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque) e ao Decreto nº 774/2024 (Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS), torna pública as informações do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções de **Auxiliar de Educador/Cuidador, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Operações, Cozinheiro, Eletricista e Técnico em Enfermagem.**

### 1. DA VAGA

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária emergencial de servidor para as seguintes funções:

Função	Total de vagas	Carga horária semanal	Salário	Escolaridade
Auxiliar de Educador/Cuidador	C.R	44 horas ou regime de 12 x 36	R\$ 2.190,68	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	C.R	44 horas ou regime de 12 x 36	R\$ 1.775,06	4ª série do Ensino

				Fundamental
Auxiliar de Operações	C.R	44 Horas	R\$ 1.775,06	4ª série do Ensino Fundamental
Cozinheiro	C.R	44 horas	R\$ 1.847,26	Ensino Fundamental
Eletricista	C.R	44 horas	R\$ 2.481,43	Ensino Fundamental
Técnico em Enfermagem	C.R	40 horas	R\$ 3.416,99	Ensino Médio (Técnico)

C.R: cadastro reserva

A carga horária da função poderá ser reduzida com a proporcional redução do vencimento, em função da necessidade da contratação temporária, no interesse público.

**1.2** Descrição das atividades das funções de **Auxiliar de Educador/Cuidador, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Operações, Cozinheiro, Eletricista e Técnico em Enfermagem**, de acordo com Anexo II.

**1.3** Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/editais-concurso/> da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficial.naometoque.rs.gov.br>, por meio de Editais.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário emergencial relativo as funções específicas do item 1.1, consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e se regerá pela Lei Complementar Nº 133/2013.

**1.6** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um

terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; auxílio-alimentação; nos termos da legislação vigente.

**1.7** Adicional de insalubridade será devido somente as funções que exerçam atividades insalubres, conforme definição do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do Município de Não-Me-Toque, e boletim de enquadramento, nos termos da legislação vigente.

**1.8** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**1.9** O contratado fica subordinado à Lei Complementar nº 133/2013 e demais normas legais pertinentes.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 Local, período e condições

**2.1.1** As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, **no período de 15 a 23 de setembro de 2025**, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos ou mediante procura com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório, ou dispensada esta, quando for possível confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art.3º, I, da Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018).

**2.1.1.1** Os documentos para inscrição deverão estar condicionados dentro de um envelope lacrado/fechado, devidamente identificado com nome completo, função para a qual está se inscrevendo, nº do Processo Seletivo, nº do edital de abertura e nº da inscrição que será fornecido pelo Setor de RH no momento da entrega do envelope, **conforme anexo IV**.

**2.1.1.2** Após realizada a inscrição, não será aceita nova inscrição ou entrega ou substituição de novos documentos com vista a complementar a inscrição realizada.

**2.1.1.3** Os documentos digitais deverão conter código de validação.

**2.1.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrições.

**2.1.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou correio eletrônico.

**2.1.4** Não será admitida inscrição condicional.

**2.1.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Municipal nº 774/2024 e suas alterações.

**2.1.6** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

**2.1.7** É de responsabilidade do candidato colocar no envelope todos os documentos solicitados para inscrição.

**2.1.8** Não será realizada a conferência de documentos de inscrição pelo setor de RH, o qual somente será responsável pelo recebimento das inscrições em envelope lacrado/fechado.

**2.1.9** Não será cobrada taxa de inscrição.

**2.1.10** O candidato somente poderá efetuar inscrição para 01(um) dos cargos constantes neste edital.

**2.1.11** Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será considerada válida a primeira inscrição realizada, sendo as demais canceladas.

## **2.2 Requisitos para inscrição**

**2.2.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

**2.2.2** Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

**2.2.3** Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

**2.2.4** Documentos para inscrição (cópias):

**a)** Documento oficial com foto que contenha o número de RG/CPF (dentro do prazo de validade).

**b)** Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;

- c) Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido para a função.
- d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo III).
- e) Experiência comprovada no atendimento de crianças e adolescentes de no mínimo 06 (seis) meses (para função de Auxiliar de Educador/Cuidador).
- f) Curso adequado ou experiência comprovada em serviços de eletricidade (para função de Eletricista).

### **3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1** Encerrado o prazo fixado para as inscrições (item 2.1) será publicado Edital conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram inscrições deferidas e indeferidas.
- 3.2** Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer à Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital, mediante a apresentação das razões escritas e fundamentos que ampararem a sua irresignação, sujeito a prévio exame de admissibilidade do recurso em caso de ausência de fundamentação.
- 3.3** A Comissão analisará o recurso e publicará edital com a lista final das inscrições deferidas, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO (Caráter classificatório)**

- 4.1** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 4.2** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 4.3** Os títulos para valoração devem manter relação com a natureza e peculiaridades da função.
- 4.4** Os candidatos que tiverem títulos para apresentar deverão entregá-los junto com os documentos necessários para inscrição, no mesmo envelope.
- 4.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0-100 (zero a cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

**TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE OPERAÇÕES, COZINHEIRO E ELETRICISTA**

Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
<p><b>Experiência comprovada através da carteira de trabalho digital.</b></p> <p>O Candidato deverá fazer a impressão do documento na íntegra contendo todos os dados de identificação e contratos.</p> <p>Os contratos que constam na carteira de trabalho digital para serem pontuados devem ter relação com a área em que o candidato está se inscrevendo</p> <p><b>Obs.:</b> Fotos e prints não serão analisados.</p>	01/mês	70	5 anos e 10 meses
Certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio	10	10	1 título
Cursos ou treinamentos na área de atuação da função com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos).	05	20	4 títulos

## TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
<p><b>Experiência comprovada através da carteira de trabalho digital.</b></p> <p>O Candidato deverá fazer a impressão do documento na íntegra contendo todos os dados de identificação e contratos.</p> <p>Os contratos que constam na carteira de trabalho digital para serem pontuados devem ter relação com a área em que o candidato está se inscrevendo</p> <p><b>Obs.:</b> Fotos e prints não serão analisados.</p>	01/mês	50	4 anos e 2 meses
<p>Certificado ou atestado de conclusão de curso superior na área em que o candidato está se inscrevendo.</p>	10	10	1 título
<p>Certificado de conclusão de estágio não-obrigatório</p> <p><b>Obs.:</b> Não serão aceitos termos ou declarações/atestados de estágio, bem como documentos comprobatórios de estágio obrigatório.</p>	01/mês	24	2 anos
<p>Cursos ou treinamentos na área de atuação da função com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos).</p>	04	16	4 títulos

<p><b>Obs.:</b> Não serão pontuados certificados de conclusão de disciplinas da grade curricular do curso de graduação.</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**4.6** A Comissão publicará Edital com o resultado preliminar de classificação, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital.

**4.7** Da classificação preliminar dos candidatos, cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital.

**4.8** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**4.8.1** Conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital, a Comissão apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

**4.8.2** Após o julgamento de todos os recursos será publicado Edital contendo a lista final dos candidatos classificados, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital.

## 5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**5.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais elevada;

II - sorteio realizado pela comissão de execução do Processo Seletivo.

**5.1.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

**5.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**6.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão publicará edital com a classificação final dos candidatos, no prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste edital e encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**6.2** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a homologação, começará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

**7.1** A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado e será por meio de Edital que será publicado em meio eletrônico.

**7.2** Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração.

**7.3** Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias, ou será desclassificado.

**7.4** Quando convocado para exercer a função, o candidato poderá:

I – Assinar o contrato por prazo determinado, sem direito a reclassificação.

II – Desistir, e ser excluído da lista de classificação.

**7.5** Ao ser convocado, para assinar o contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

**7.5.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**7.5.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**7.5.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**7.5.4** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exames médicos atestados pela Junta Médica Oficial do Município;

**7.5.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

**7.5.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como demais documentos necessários para ingresso no serviço público municipal, conforme Decreto nº 426/2022.

**7.6** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**7.7** Durante o prazo de validade, o Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado total ou parcialmente, quando houver homologação de Concursos Públicos com candidatos aprovados nos mesmos cargos.

**7.8** A lista definitiva de candidatos aprovados em concurso público terá prioridade nas convocações para contratos temporários.

**7.8.1** Esgotada a lista definitiva de candidatos aprovados em concurso público para o cargo, será retomada a convocação dos candidatos conforme classificação no processo seletivo simplificado, enquanto este estiver válido.

**7.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O processo seletivo simplificado encerra-se com a convocação 01(uma) única vez de todos os candidatos constantes na lista de aprovados ou esgotado o seu prazo de validade.

**8.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos, sendo presumido válido o último informado. Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefones indicados pelo candidato na ficha de inscrição, e não houver retorno conforme o prazo para convocação estipulado neste Edital, será desclassificado.

**8.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ser readequada as condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**8.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada através da portaria nº 33.826 de 29/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Nâo-Me-Toque/RS, em 11 de setembro de 2025.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NICOLE ANDREZA DAUDT

Secretaria de Administração e Planejamento

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de inscrições	15/09/2025 A 23/09/2025
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	30/09/2025
Recurso das inscrições indeferidas	01/10/2025
Publicação lista final das inscrições deferidas	07/10/2025
Análise dos currículos e classificação	08/10/2025 A 20/10/2025
Publicação da classificação preliminar	21/10/2025
Recurso da classificação preliminar	22/10/2025
Julgamento dos recursos pela comissão	23/10/2025 A 24/10/2025
Publicação da classificação final	27/10/2025
Publicação do edital de Homologação	27/10/2025

## ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

PADRÃO: 05

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Apoiar e auxiliar as funções do Educador/Cuidador de modo geral; Cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos.
- b) Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação e preparação dos alimentos; Organização e limpeza do ambiente e espaço físico interno e externo; Atuar na recepção dos acolhidos possibilitando uma ambiência acolhedora; Zelar pela saúde e bem-estar e apoiar os acolhidos nas atividades de higiene pessoal, organização, alimentação; Auxiliar na monitoria e acompanhamento das crianças e adolescentes para a realização de seus afazeres e rotina diária; Auxiliar nas atividades de lazer, recreação e ocupacionais dentro da Casa de Acolhimento ou na comunidade (campos abertos, praça pública, ginásios esportivos entre outros passeios que possam ser ofertados); Estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, providenciando o atendimento das demandas do indivíduo; Comunicar à equipe técnica e coordenador (a) sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada acolhido, dentro ou fora do espaço físico do Abrigo; Auxiliar e apoiar o Educador/Cuidador em suas tarefas; Na impossibilidade do Educador/Cuidador, técnico ou Coordenador (a), acompanhar os acolhidos em demandas específicas fora do Abrigo, relacionadas a questões de saúde, educação ou sociais, sempre que necessário; Respeitar as determinações do Coordenador (a); Ter senso de equipe e trabalho grupal; Participar das reuniões sistemáticas de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado;

Manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamentos com usuários da Assistência Social; Executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária: 44 horas semanais ou regime de 12 horas para 36 horas de folga, em forma de escala.
- b) Outros: Uso de uniforme e EPI (Redação dada pela Lei Complementar nº 218/2019)

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- c) Habilitação Funcional: experiência comprovada no atendimento de crianças e adolescentes de no mínimo 06 (seis) meses.
- d) Cargo sujeito a atividades em sábados, domingos e feriados, inclusive à noite. (Redação dada pela Lei Complementar nº 233/2020)

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES

PADRÃO: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral que compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares e trabalho braçal.
- b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos orgânicos; proceder à limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários; auxiliar na execução de trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, na reforma e reparação de prédios e obras similares; auxiliar na execução de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar em serviços simples de jardinagem e cultivo de flores e outras plantas ornamentais, cuidar de árvores frutíferas ou não, aplicar inseticidas e fungicidas; proceder apreensão de animais soltos ou mortos em vias públicas; executar tarefas pesadas e rudimentares de carpintaria, auxiliando no transporte de materiais; auxiliar na execução dos serviços de pintura em próprios municipais, vias públicas e móveis em geral; auxiliar os mecânicos nas tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos, reapertando engrenagens, desmontando equipamentos para detectar defeitos; auxiliar na montagem, instalação e conservação de sistema de tubulações de material metálicos ou não metálico de alta e baixa pressão; auxiliar na confecção, reparação e acabamento de móveis e peças de madeira; auxiliar nos serviços de soldagem, corte, aquecimento e chanframento em peças e partes de veículos, equipamentos e instalações; destroçar pedras, aparando-as; realizar o carregamento e a retirada de entulhos, limpar e capinar as vias públicas, terrenos baldios e praças; preparar, adubar e semear o solo, desempenhar diversas tarefas de ajuda ao motorista, em veículos

de transporte de carga; lavar, enxaguar, pulverizar e lubrificar veículos e máquinas; limpar interior de veículos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais; lavar motores e peças avulsas; desinfetar veículo; abastecer veículos de água e óleo; proteger com graxa os cabos de baterias; observar a entrada e saída de pessoas; controlar a movimentação de veículos, fazer registros e anotações; atender pessoas e fornecer informações e executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes e depois do expediente das repartições. Uso de uniforme e EPI

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível de 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Proceder a limpeza e conservação de objetos e utensílios de mesa e serviços de refeição, executar trabalhos domésticos em repartições do Município.
- b) Descrição Analítica: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências dos Prédios Públicos, realizar serviços que visem o bom funcionamento do Serviço Público, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho diária, comunicando ao responsável a necessidade de reposição, manter arrumado e conservado o material sob sua guarda, realizar eventualmente serviços externos para atender as necessidades dos setores, comunicar são superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências públicas, móveis e utensílios, proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários, recolher lixo à domicílio, fazer o serviço de faxina em geral; limpar tapetes, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e objetos de metal utilizados nas refeições; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos de cozinha para a sala de refeições ou para quartos de doentes e enfermarias; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; passar a ferro e fazer consertos na roupa lavada; arrumar camas e fazer limpeza de berçários, alojamentos e demais dependências; recolher detritos e colocá-los nos recipientes para isso destinados; varrer pátios; fazer café e servi-lo; preparar alimentação e servi-la, serviços de copas e cozinha e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou regime de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de folga, em forma de escala. (Redação

dada pela Lei Complementar nº [308/2022](#))

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes e depois do expediente das repartições. Uso de uniforme e EPI

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível de 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental.

PADRÃO: 02 (Redação dada pela Lei Complementar nº [198/2017](#))

CARGO: COZINHEIRO

Padrão: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: preparar os alimentos e proceder à limpeza e organização em geral decorrente desta função, nos locais onde os alimentos são preparados e servidos.
- b) Descrição Analítica: executar, sob orientação de Nutricionista e supervisão da Direção/unidade, as tarefas relativas à preparação da alimentação; preparar refeições balanceadas em acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar, respeitando as normas de segurança, fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; incentivar os alunos a consumir a merenda escolar, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; distribuir os alimentos e colaborar para que os atendidos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação, selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; descartar adequadamente toda e qualquer sobra de alimentos, conforme orientações de Nutricionista; evitar todo e qualquer desperdício de alimentos; recolher, lavar e guardar utensílios da preparação dos alimentos, encarregando-se da limpeza e organização geral da cozinha, refeitório e do local de guarda de gêneros alimentícios; registrar, diariamente e número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios; requisitar ao órgão competente utensílios e equipamentos necessários, em conjunto a Direção da Escola/unidade; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado, ou por

iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; trajar o uniforme fornecido pelo Órgão responsável; participar das atribuições decorrentes e exercer as específicas da sua função; executar outras tarefas correlatas.  
(Redação dada pela Lei Complementar nº [310](#)/2022)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 44 horas semanais.
  - b) Outros: Uso de uniforme e EPI Requisitos para provimento:
- 
- a) Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo.
  - b) Idade mínima: 18 anos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº [223](#)/2019)

CARGO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

- c) Descrição Sintética: executar serviços de instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som e executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas.
- d) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos tais como: elevadores, refrigeradores, etc.; operar com toca-discos, gravadores de som, amplificadores, máquina de retardo de som e misturadores de microfones, manipular o equipamento de som durante os espetáculos realizados em teatro e estabelecer ligações entre os mesmos; planejar, colocar, dispor e retirar alto-falantes e microfones no palco ou conta acústica; controlar o volume de som interno e externo; proceder a conservação da aparelhagem eletrônica, realizando inclusive, pequenos consertos, reparar e regular relógios eletrônicos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Horário: período normal de 44 horas semanais;
- d) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- d) Habilitação Funcional: curso adequado ou experiência comprovada em serviços de eletricidade.

PADRÃO: 07

## Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

### Atribuições:

- a) Sintéticas: executar as atividades auxiliares, atribuídas à equipe de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.
- b) Genéricas: assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção do ambiente (ambulatorial e/ou hospitalar); e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas de Enfermeiro e as referidas no art. 9º do Decreto nº 94.406/87; prestar cuidados de enfermagem na modalidade de suporte básico da vida, exceto procedimentos de maior complexidade técnica e/ou a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas que são privativas de Enfermeiro; cumprir ações e procedimentos de Suporte Básico da Vida (SBV) e orientações oriundas de médico assistente e/ou médico regulador e/ou enfermeiro, fornecida diretamente ou através de rádio, telefone fixo ou móvel, ou outros meios de comunicação à distância, conforme protocolos assistenciais do serviço; compor equipe de unidades móveis de Suporte Básico da Vida (SBV), para a prestação de socorro e inclusive nos serviços de

remoção de pacientes ou de acompanhamento de pacientes para realização de exames e procedimentos dentro ou fora do território municipal; participar de ações de salvamento terrestre, em altura ou aquático, desde que capacitado e portando os equipamentos de proteção e salvamento específicos; participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal, em urgências ou de atenção básica e em programas de educação permanente; preparar o paciente para as consultas, exames e tratamento; observa, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia; nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis; realizar testes e proceder sua leitura; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material da unidade; desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, a trabalhador e ao idoso, bom como, no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade de saúde; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, executar atividades afins.

#### Condições de Trabalho:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão, sobreaviso e trabalho em domingos e feriados. (Redação dada pela Lei Complementar nº [267/2021](#))
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo
- b) Habilitação Funcional: curso de técnico em enfermagem e registro no COREN.
- c) ~~Qualificação em Atendimento Pré Hospitalar - APH, com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de treinamento.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº [267/2021](#))

Padrão: ~~09 10~~ 10-A (Redação dada pela Lei Complementar nº [264/2021](#)) (Padrão alterado pela Lei Complementar nº [205/2018](#) nº [337/2023](#))

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Número do certificado de reservista \_\_\_\_\_

Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE (conforme exigência do cargo)

**Curso:**  Ensino Fundamental  Ensino Médio  Ensino Superior

Instituição de ensino:  
\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO SELETIVO: \_\_\_\_\_

Nº EDITAL DE ABERTURA: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ fornecido pelo setor de RH no momento da entrega do envelope.